



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 178 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Publicidade

Em 01 de novembro 2013
no jornal Itaboraí, Ed: 560
bunialtoais 27106
Sergio

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 170,
DE 1º DE JULHO DE 2013, E DÁ OUTRAS
DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de cargos existentes no quadro de pessoal do ITAPREVI, previsto no anexo I da Lei Complementar nº 170, de 1º de julho de 2013, para acrescentar o cargo de **Chefe de Setor de Manutenção**, conforme o quadro abaixo.

ANEXO I QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO ITAPREVI CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLO	VALOR R\$	Nº MAXIMO DE PARCELAS
[...]				
Chefe do Setor de Manutenção	01	PREVI-9	R\$ 520,00	03

Art. 2º - Fica alterado o anexo III da Lei Complementar nº 170, de 1º de julho de 2013, para acrescentar as atribuições do cargo de **Chefe de Setor de Manutenção**, conforme descrição abaixo:

Cargo: **Chefe de Setor de Manutenção**

Atribuições:

- I – Supervisionar todo o trabalho relacionado à manutenção da sede do Instituto;
- II – Coordenar os trabalhos relacionados a reformas, ajuste e manutenção nas dependências do ITAPREVI;
- III – Relatar à chefia a necessidade de reparos ou ajustes em todos os equipamentos do ITAPREVI;
- IV – Coordenar todas as atividades profissionais relacionadas com a vistoria e manutenção geral das instalações internas e externas do prédio, compreendendo a supervisão de todos os serviços semelhantes compatíveis com a área.

Art. 3º - Fica alterado o quantitativo do cargo de **Chefe de Setor de Serviços Gerais**, previsto na tabela do Anexo I da Lei Complementar nº 170, de 1º de julho de 2013, que passará de 01 para 02, conforme previsão abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Onde se lê:

ANEXO I QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO ITAPREVI CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR R\$	Nº MÁXIMO DE PARCELAS
[...]				
Chefe de Setor de Serviços Gerais	<u>01</u>	PREVI-9	R\$ 520,00	03

Leia-se:

ANEXO I QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO ITAPREVI CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

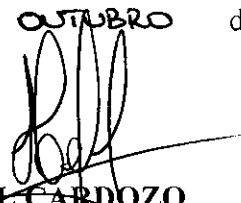
CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR R\$	Nº MÁXIMO DE PARCELAS
[...]				
Chefe de Setor de Serviços Gerais	<u>02</u>	PREVI-9	R\$ 520,00	03

Art. 4º - O Art. 41 da Lei Complementar nº 170, de 1º de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41 – O Comitê de Investimentos dos recursos do ITAPREVI é órgão consultivo e permanente deste Instituto, funcionando como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da Política de Investimentos, devendo o Poder Executivo disciplinar o seu funcionamento por meio de Lei específica.”

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 23 de OUTUBRO de 2013.


HELIL CARDOZO
Prefeito Municipal

